ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 290ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019 ("CRI", "VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA" e "ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA", RESPECTIVAMENTE)

DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 10h, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 ("Securitizadora"), na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no jornal O Dia nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2019, nos termos da cláusula 15.3.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI da 290ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora e seus respectivos aditamentos ("Termo de Securitização").

PRESENÇA: Representantes (i) dos investidores detentores de 84,68% (oitenta e quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Vigésima Terceira Assembleia ("Investidores"); (ii) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securitizadora.

MESA: Luiz Carlos Doná, Presidente; e Lívia Mascarenhas, Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) as medidas a serem adotadas em relação à excussão das Garantias dos CRI; (ii) as medidas a serem adotadas em relação à excussão extrajudicial dos imóveis dados em alienação fiduciária à Securitizadora em garantia dos CRI; (iii) a contratação de escritório de advocacia para implementação das deliberações previstas nos itens "i" e "ii" acima, cujas cotações serão informadas na Assembleia; e (iv) aporte de recursos pelos titulares dos CRI.

DELIBERAÇÕES: O Presidente iniciou os trabalhos verificando o atingimento dos quóruns de instalação e deliberação, previstos no Termo de Securitização.

Em relação aos itens (i) e (ii), os Investidores deliberaram por excutir as Garantias dos CRI, bem como os imóveis dados em alienação fiduciária à Securitizadora em garantia dos CRI.

Em relação ao item (iii), os Investidores deliberaram por contratar escritório de advocacia para implementação das deliberações previstas nos itens "i" e "ii", nos termos da proposta veiculada no Anexo II, o qual deverá fazer reporte mensal do andamento das excussões das Garantias, bem como análise de eventuais ônus que recaiam sobre as Garantias.

Ressalta-se que a condição de pagamento do valor de 1% (um por cento) do valor de avaliação dos bens imóveis, a ser pago no momento do ingresso definitivo dos bens imóveis no patrimônio da Securitizadora, conforme previsto na proposta veiculada no Anexo II, será posteriormente discutido, podendo ser renegociado.

Em relação ao item (iv), os Investidores deliberaram por realizar os aportes de recursos para fazer frente às despesas do CRI, conforme a sua respectiva proporção de participação. Caso, eventualmente, algum titular de CRI realize aportes em quantia superior ao proporcional da sua participação de detenção dos CRI, esse montante a mais deverá ser corrigido pelo IGPM desde a data do aporte até o seu pagamento.

Tendo em vista a deliberação acima, os titulares dos CRI deverão aportar R\$ 806,45 (oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) por CRI detido, em até 5 (cinco) dias úteis da presente data.

Caso sejam necessários demais aportes de recursos pelos titulares dos CRI, o Agente Fiduciário informará aos titulares dos CRI, por e-mail, com cópia para a Securitizadora, a quantia necessária e o prazo necessário para realização do aporte.

Os recursos aportados pelos titulares dos CRI, nos termos da presente deliberação (iv), serão reembolsados aos Investidores que os realizaram na forma da alínea (a) da Cláusula 6.9 do Termo de Securitização.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Vigésima Terceira Assembleia.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário estão autorizados a tomarem todas medidas necessárias para efetivar o quanto deliberado pelos Investidores nesta Ata da Vigésima Terceira Assembleia.

Os termos utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas que não tiverem sido definidos nesta Ata da Vigésima Terceira Assembleia, os foram nos Documentos da Operação.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em circulação, conforme definido nas cláusulas 15.7 e 15.7.1 do Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Vigésima Terceira Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]